



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

Rio Grande do Sul - Brasil

## **LEI MUNICIPAL Nº342, DE 21 DE MAIO DE 2003.**

**“Autoriza o Município de São José do Norte a alterar a cláusula terceira do convênio firmado entre a Secretaria da Saúde e Ação Social e a Associação Casa Lar, da Lei Municipal nº334/2003.”**

**INÁCIO MARIANO TERRA**, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São José do Norte através da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social autorizado a alterar a cláusula terceira do convênio firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social e a Associação Casa Lar, da Lei Municipal nº334/2003, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – O CONVENIENTE atuará dando condições de funcionamento da casa de passagem referida na cláusula segunda, repassando mensalmente a quantia de R\$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), corrigidos anualmente pelos índices oficiais, caso haja a prorrogação do convênio, visando o desenvolvimento das atividades, valendo o referido valor a partir de 01 de abril de 2003.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE,  
21 DE MAIO DE 2003.**

**Inácio Mariano Terra  
Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Maria Goreti Santos Costa  
Secretária Municipal de Administração**